

**LEI N° 3.844**  
**DE 31 DE MAIO DE 2021**

**(Projeto de Lei n° 81/2021 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
SUBSCREVER E INTEGRALIZAR AS  
NOVAS AÇÕES EMITIDAS NO ÂMBITO  
DO PROCESSO DE AUMENTO DE  
CAPITAL DA AUTORIDADE PORTUÁRIA  
DE SANTOS S.A., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de maio de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N° 3.844**

**Art. 1°** Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos do disposto no artigo 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a subscrever o aumento do capital social da Autoridade Portuária de Santos S.A., empresa pública da qual o Município de Santos é acionista minoritário, titular de aproximadamente 0,00000016% do total de ações emitidas pela companhia.

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo autorizado, após aprovação do aumento de capital social pela competente assembleia geral de acionistas da Autoridade Portuária de Santos S.A., a subscrever e integralizar as novas ações a serem emitidas no âmbito do aumento de capital de que trata o artigo 1°, na proporção da participação do Município de Santos no capital social da referida empresa pública.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 31 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*